



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



MENSAGEM Nº 014/2021, de 18 de Novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Íncritos Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas a licenciados em pedagogia, letras e matemática com os recursos oriundos do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará instituído pela Lei Estadual nº. 17.632, de 26 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 34.258, de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Senhoria e aos demais Edis que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município. Aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de POTIRETAMA /CE.

Respeitosamente,


Luan Dantas Felix
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CRISTIANO CORTEZ DANTAS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
NESTA



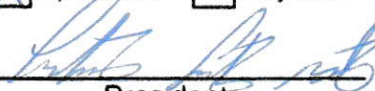


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



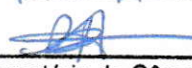
PROJETO DE LEI Nº. 014/2021

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Entrada	<u>25 / 11 / 2021</u>
Discussão	<u>25 / 11 / 2021</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
	
Presidente	

Aprovado por unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>08</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Extraordinária</u>
Realizado aos	<u>25 / 11 / 2021</u>
Em	<u>única</u> Votação

Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas a licenciados em pedagogia, letras e matemática com os recursos oriundos do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará instituído pela Lei Estadual nº. 17.632, de 26 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 34.258, de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências.

RECEBIDO EM	<u>19 / 11 / 2021</u>
	
Secretária da Câmara Municipal de Potiretama	

LUAN DANTAS FELIX, Prefeito de Potiretama, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Potiretama **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder bolsas no valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)** a licenciados nos cursos de pedagogia, letras e matemática com os recursos oriundos do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará instituído pela Lei Estadual nº. 17.632, de 26 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 34.258, de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º A seleção dos beneficiários das bolsas se dará por processo seletivo através de análise do currículo profissional e entrevista presencial, com



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Eméritos Vereadores,

Passamos as mãos da Presidência dessa Conceituada Casa de Leis, respeitosamente, o presente Projeto de Lei, para fins de apreciação e pretendida aprovação pelos Senhores(as) Vereadores(as), cuja matéria em sua ementa dispõe *“Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) a licenciados em pedagogia, letras e matemática com os recursos oriundos do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará instituído pela Lei Estadual nº. 17.632, de 26 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 34.258, de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências”*.

Solicito, assim, que seja adotado o **REGIME DE TRAMITAÇÃO URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por se tratar de temática que busca viabilizar o recebimento dos recursos oriundos do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará, inclusive com o fim de minimizar as sequelas advindas da Pandemia do novo coronavírus e suas cepas que acabaram por refletir, também, na educação, tanto para alunos como para professores.

Importante ressaltar que o Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará consiste em uma iniciativa do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação – SEDUC, sendo formulado por contribuição da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, da União Nacional dos Dirigentes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



número limitado à disponibilidade financeira dos recursos a serem recebidos por meio do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários das bolsas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da gestão pedagógica, de acordo com os critérios definidos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá expedir Decreto, caso necessário, para fins de regulamentação da concessão das bolsas.

Art. 4º As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da pasta da Educação deste Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, aos dias 18 de novembro de 2021.


Luan Dantas Felix

Prefeito de Potiretama



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Municipais de Educação – Ceará UNDIME-CE e dos secretários municipais de Educação.

Frise-se que, a origem do Pacto se fundamenta na observação de índices de estudos realizados no âmbito da educação, os quais apontaram diminuição da qualidade de ensino no período de pandemia, bem como maior abandono da escola pelos estudantes, resultando em maior defasagem de aprendizado e queda nas matrículas, envolvendo vários aspectos, desde a dificuldade do aluno e dos professores a se adaptarem ao ensino remoto, bem como, a dificuldade financeira em que parte dos alunos ainda se encontra.

Nessa esteira, a propositura em apreço se mostra de fundamental importância a fim de atender ao objetivo pretendido pelo Pacto pela Aprendizagem que conforme suas normas pretendem, em suma, aperfeiçoar o ensino municipal de modo a buscar minimizar os efeitos adversos ocasionados pela Pandemia do novo coronavírus e suas cepas na educação. Senão vejamos:

LEI Nº 17.632, 26 DE AGOSTO DE 2021

Art. 1º Fica instituído o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, política pública a ser executada nos anos de 2021 e 2022, com foco na rede pública municipal de ensino, **objetivando aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos na área decorrentes da pandemia do novo coronavírus.** (grifo nosso)

DECRETO Nº 34.258, de 23 de setembro de 2021

Art. 1º Este Decreto define as normas em regulamentação ao Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, nos termos da Lei nº 17.632, de 26 de agosto de 2021.

§ 1º **Constitui objetivo geral do Pacto a que se refere o caput, deste artigo, a conjugação de esforços institucionais e a reunião de meios e instrumentos materiais**

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - **Fone/Fax:** (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – **Ins. Estadual:** 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



governamentais para o aprimoramento da educação municipal e a minimização dos impactos nessa área decorrentes da pandemia da Covid-19. (grifo nosso)

Ademais, o Decreto Estadual de nº 34.258/2021 que regulamenta a Lei Estadual nº 17.632/2021, elenca em seu art. 1º, § 2º, os objetivos específicos do Pacto pela Aprendizagem, conforme segue:

Art. 1º (...)

§2º São objetivos específicos do Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará:

I - integrar e apoiar, de forma prioritária, a recuperação das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia;

II - articular iniciativas entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará - Seduc, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime e a Associação dos Municípios do Estado do Ceará - Aprece em tomo da implementação de ciclos de recuperação e do fortalecimento das aprendizagens por meio do Regime de Colaboração, no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Mais PAIC;

III - estimular o compromisso de professores com a recuperação da aprendizagem das crianças e dos jovens, por meio da valorização e profissionalização docente;

IV - garantir insumos tecnológicos, acesso à internet, plataformas de aprendizagem e materiais de apoio a professores, a alunos, às redes e às escolas;

V - garantir a implementação das condições necessárias para o retomo ao ensino presencial ou híbrido, conforme orientações do Guia Mais PAIC de Orientações para Implementação do Ensino Híbrido e do Retomo Presencial, bem como das normas estaduais aplicáveis;

VI - envidar esforços para o cumprimento dos compromissos pactuados no Plano Estadual e Municipal de Educação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Outrossim, em seu art. 4º, a Lei Estadual nº 17.632/2021, estabelece que, para o Município estar recebendo os recursos, se fará necessário além da assinatura do termo de compromisso junto ao estado, apresentar plano de ação, sendo a temática do presente Projeto de Lei, um dos objetivos que farão parte do referido Plano para utilização dos pretensos recursos.

Art. 4º Para fazer jus às ações relacionadas ao Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Município, na figura do seu gestor máximo, deverá assinar Termo de Compromisso junto ao governo do Estado, mediante a apresentação de Plano de Ação.

E, ainda, o art. 4º, § 1º, III, do Decreto Estadual nº 34.258/2021, estabelece como uma das ações a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a concessão de bolsas, conforme a seguir:

Art. 4º A critério do Chefe do Executivo Municipal e observada a necessidade local, a assistência mencionada no inciso III, do art. 3º, deste Decreto, será realizada em, no mínimo, 02 (duas) parcelas e destinar-se-á a uma ou mais das seguintes ações:

(...)

§ 1º Enquadram-se no inciso I, do caput, deste artigo, as seguintes ações:

III - pagamento de bolsas a professores que apresentem e desenvolvam projetos de apoio e acompanhamento pedagógico a alunos no contra turno das escolas municipais, objetivando a concretização das metas estabelecidas no Pacto.

¹ Art. 3º Para a consecução do disposto neste Decreto, o Estado, por meio da Seduc:

(...)

III - concederá assistência financeira para execução de ações e projetos destinados a minimizar o déficit de aprendizagem dos alunos que integram as redes municipais de ensino;

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - **Fone/Fax:** (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – **Ins. Estadual:** 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



No que tange aos valores a serem recebidos pelos Municípios, conforme o art. 5º do Decreto Estadual nº 34.258/2021 deverá obedecer a fórmulas que serão norteadas pelos seguintes indicadores:

Art. 5º A assistência financeira a ser concedida aos municípios, na forma deste Decreto, levará em consideração os indicadores de aprendizagem (taxa de matrícula no ensino fundamental, índice de qualidade educacional, abandono escolar, distorção idade ano) e os indicadores de vulnerabilidade social municipal (bolsa família).

Assim, pretende-se a obtenção da autorização legal, por este Projeto, para que o Município de Potiretama/CE possa estar concedendo bolsas no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para professores através dos recursos a serem repassados pelo Estado do Ceará com base no Pacto pela Aprendizagem, cabendo ressaltar que a bolsa será concedida a professores efetivos ou não, desde que licenciados nos cursos de pedagogia, letras ou matemática.

Ante o exposto, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, o Poder Executivo Municipal submete a presente matéria à apreciação dos Senhores Edis Municipais em caráter de urgência, a quem roga pelo apoio incondicional para a aprovação do Projeto de Lei que ora vos apresento, visando o bem do interesse comum.

Atenciosamente.


Luan Dantas Felix

Prefeito